INFORMAÇÃO TÉCNICA

N/referência: DSNEC Circular nº. 6 Data: 07-07-2014

Áreas de interesse:

 Regulamentos da União Europeia relativos à coordenação dos sistemas de segurança social

Assunto:

Comprovação dos períodos de residência em Portugal - Certificação da qualidade de utente do Serviço Nacional de Saúde - SED S041

I - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o objectivo de encontrar uma solução para efeitos de aplicação da legislação de alguns Estados-Membros da União Europeia, que exigem o cumprimento de um determinado período prévio de seguro/residência para efeitos de direito ao seguro de doença, sendo necessária a apresentação de um comprovativo dos períodos de seguro/residência em Portugal para evitar a falta de protecção das pessoas que se deslocam de Portugal para esses Estados-Membros, esta Direcção-Geral decidiu elaborar a presente Circular, contribuindo, assim, para um maior esclarecimento e um melhor aplicação dos Regulamentos (CE) nºs 883/2004 e 987/2009 por parte das instituições nacionais.

II - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Estando os nacionais residentes em Portugal abrangidos pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente do exercício de uma actividade profissional, a qualidade de segurado/utente daquele SNS, que se baseia na residência, pode ser certificada pelas instituições portuguesas, nas situações em que não haja lugar à certificação de períodos de seguro de doença no âmbito do sistema de segurança social pelo facto de uma determinada pessoa não estar a exercer uma actividade remunerada.

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1

1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517 dgss@seg-social.pt

http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social

INFORMAÇÃO TÉCNICA

(Continuação)

Uma vez que através do Formulário E104 ou do SED S041 apenas são certificados pelos Centros Distritais períodos relevantes no âmbito das prestações do sistema de segurança social e não períodos em que uma determinada pessoa foi utente do Serviço Nacional de Saúde na qualidade de residente, era necessário encontrar uma solução, no interesse das pessoas em causa.

Nesta conformidade, e na sequência da articulação entre esta Direcção-Geral da Segurança Social, o Instituto da Segurança Social, I.P. e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., foi decidido que o procedimento a adoptar, para efeitos de comprovação dos períodos de residência em Portugal, é o da utilização do SED S041 (Pedido de períodos — tipo de seguro de risco: Doença e maternidade), mais concretamente através do preenchimento do respectivo campo 9 (informações complementares), no qual se deve declarar, sempre que necessário, que uma determinada pessoa é ou foi utente do SNS num determinado período em Portugal, quando solicitado pelas instituições competentes dos outros Estados-Membros.

É de referir ainda que o SED S041 substituiu o Formulário E 104, que deve deixar de ser utilizado.

Para evitar dificuldades de tradução, deve ser utilizada a seguinte frase padrão no respectivo campo 9 do SED S041, cuja transcrição é a seguinte:

9. Informações complementares
9.1 Informações complementares
Esta pessoa é/foi utente do Serviço Nacional de Saúde, no período de// a// em Portugal

É de recordar ainda que, no caso de não existirem períodos de seguro relativamente a uma determinada pessoa registados no SISS, deve ser solicitado o n.º de utente do SNS para os devidos efeitos.

Em caso de dúvida ou pedido de esclarecimento, deve ser contactado o Registo Nacional de Utentes (RNU) do SNS, através do seguinte endereço electrónico: servicedesk@spms.minsaude.pt

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517 dgss@seq-social.pt



INFORMAÇÃO TÉCNICA

(Continuação)

Importa referir ainda que esta certificação da qualidade de utente do SNS não traz quaisquer encargos para Portugal, uma vez que o objectivo é apenas permitir a inscrição das pessoas em causa no seguro de doença de determinados Estados-Membros.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

(José Cjd Proença)